

LEI N° 713/2023

Heitorai, 14 de dezembro de 2023.

Cria no âmbito da secretaria municipal de assistência social curso preparatório para ingresso no ensino superior e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Heitorai/GO, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Curso Preparatório para Ingresso no Ensino Superior.

Art. 2º - O Curso Preparatório para Ingresso no Ensino Superior tem como objetivo oferecer preparação e qualificação aos estudantes da 2ª e 3ª Série do Ensino Médio e egressos da rede pública de ensino, residentes no município, visando o ingresso no ensino superior em universidades públicas e privadas.

Art. 3º - O Curso Preparatório para Ingresso no Ensino Superior será oferecido de forma gratuita aos estudantes, com prioridade para aqueles que tenham concluído o ensino médio na rede pública de ensino.

Art. 4º - O conteúdo programático do Curso Preparatório para Ingresso no Ensino Superior incluirá disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Redação, além de atividades complementares de orientação vocacional, técnicas de estudo e apoio psicossocial.

Art. 5º - O Curso Preparatório para Ingresso no Ensino Superior será ministrado por profissionais qualificados, contratados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com instituições de ensino superior, sempre que possível.

Art. 6º - Os estudantes que participarem do Curso Preparatório para Ingresso no Ensino Superior terão direito a certificado de conclusão, desde que cumpram as exigências de frequência e aproveitamento estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - Fica autorizada a celebração de convênios e parcerias com instituições de ensino superior, entidades da sociedade civil e outras instituições, visando o fortalecimento e ampliação do Curso Preparatório para Ingresso no Ensino Superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2021 - 2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

Art. 8º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Heitorai/GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.



LUCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Heitorai/GO

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que esta lei nº 713/2023 foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em:

14 de dezembro de 2023


Valmir Batista dos Santos
Agente de Administração Geral
Decreto nº 052/2008
Matrícula nº 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2021 - 2024